



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 4393/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Educação, **Sr. GILMAR SILVÉRIO**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, **realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “COMPRAS BR”, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

**1.2.** As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

| N.º | Classificação Institucional Funcional e Programática | Classificação Econômica | Fonte do Recurso |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1   | 07.07.12.122.0016.2396                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 2   | 07.07.12.361.0016.2398                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 3   | 07.07.12.365.0016.2400                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 4   | 07.07.12.365.0016.2402                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 5   | 07.07.12.366.0016.2404                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 6   | 07.07.12.367.0016.2406                               | 3.3.90.39               | 0001             |

**1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** - Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

**1.3.1.** Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

**1.4.** Período para apresentação das propostas até **21/08/2025 às 8h59**;

**1.5.** Data de abertura da sessão pública: **21/08/2025 às 9h00**;

**1.5.1.** Início da Sessão para Disputa de Lances: **21/08/2025 às 9h15**;

**1.6.** Modo de disputa: **ABERTO**

**1.7.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.8.** Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

**1.9.** Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

**1.10.** Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.



## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VIDEOVIGILÂNCIA COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**2.2.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

**2.3.** A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

## 3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br)

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br), em estrita observância do respectivo prazo legal.

**3.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

**3.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

**a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**3.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

**3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.13.** Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

**3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

**3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.



**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.



**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br) ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

**6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

**6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

**6.11.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**6.12.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**6.13.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**6.14.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL;**



**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.16.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**6.17.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

**6.18.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

**6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



**8.1.4.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.2.** O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.4.** A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

**10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

**10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

**10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

**10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

**10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

**a).** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

**b).** inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

**10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

**11.2.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

**11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**



**11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.



**11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:**

**11.13.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

**11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**11.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

**11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

**11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

**11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

**11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**d)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

**1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**2)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**11.18.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

**11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **11.21. DECLARAÇÕES:**

**11.21.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**11.21.2.** Termo de Ciência e Notificação

**11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.



## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.



**13.5.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.7.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.



8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
13. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;
16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **14.2. DA CONTRATADA**

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.



2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE
7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.
8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**15.2.** As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## **17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **17.1. DA VIGÊNCIA**

**17.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



### 17.3. DO REAJUSTE

**17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

**17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**17.6.** Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

**18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



**18.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

**18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                                                                                        |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                             |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21</b> |
| <b>ANEXO III</b> | <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>                                                                  |
| <b>ANEXO IV</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP</b>                                                  |
| <b>ANEXO V</b>   | <b>MINUTA DE CONTRATO</b>                                                                              |

Prefeitura do Município de Mauá, 05 de agosto de 2025

**GILMAR SILVÉRIO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria de Educação sempre preocupada em manter a qualidade de seus serviços em prol dos alunos, professores e demais usuários da Secretaria de Educação, necessita oferecer uma infraestrutura adequada à sua rede de funcionamento, dando-lhes condições de trabalho com segurança e tranquilidade. Esta condição de trabalho só será possível com a instalação de um monitoramento de videovigilância constante e contínua. Desta forma, a contratação de empresa especializada para a implantação deste serviço é urgente e de extrema importância.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema digital de videovigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades da Secretaria de Educação – 49 locais.

2.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da lei federal nº 14.133/2021.

#### 2.3 RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

| SEQ                            | UNIDADES                                                                 | ENDEREÇO                                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 03 UNID. - SECRETARIA E GALPÃO |                                                                          |                                                       |
| 1                              | CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | R. RIO BRANCO, 183 - CENTRO                           |
| 2                              | GALPÃO ALMOXARIFADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | R. LAZAR SEGALL, 504 C – VL ASSIS BRASIL              |
| 3                              | ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMM                                              | R. ANTÔNIA ROSA FIORAVANTE, 4000, JD. CERQUEIRA LEITE |
| 09 UNID. – EIXO VILA ASSIS     |                                                                          |                                                       |
| 4                              | ALICE TULIO JACOMUSSI, EM                                                | RUA NAPOLEÃO ZAMBELLI , S/N, JARDIM ARAGUAIA          |
| 5                              | GUIMARÃES ROSA, EM                                                       | R. DR. ARIOCY R. COSTA, 75 - S.JORGE DO GUAPITUBA     |
| 6                              | JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM                                                | R. PEDRO DE TOLEDO, 363 - PQ. SÃO VICENTE             |
| 7                              | JOSÉ TOMAZ NETO, PROFº, EM                                               | AV. DOM JOSÉ GASPAR, 1049 - JD. PILAR                 |
| 8                              | MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROF                                         | AV. CAETANO SCILA 508 - VL. ASSIS BRASIL              |
| 9                              | MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROF                                     | AV. CÂNDIDO GONÇALO MENDES, 84 - VL. CARLINA          |
| 10                             | ROSA MARIA FRARE, EM PROF                                                | R. DAS HORTÊNCIAS, 179 - JD. PRIMAVERA                |
| 11                             | SAMIR AUADA, EM                                                          | R. ROSA BONINI MARIANE 144 JD. GUAPITUBA              |
| 12                             | TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM                                        | RUA FRANCISCO JARDIM, 96 - VILA ASSIS                 |
| 07 UNID. – EIXO VILA MAGINE    |                                                                          |                                                       |
| 13                             | ARTHUR ARAÚJO LULA DA SILVA, EM                                          | R. GERALDO NUNES CORDEIRO, 406 - VILA NOVA MAUÁ       |
| 14                             | CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM                                            | R. NATAL, 79 - JD. ORATÓRIO                           |
| 15                             | FLORESTAN FERNANDES, EM                                                  | AV. WASHINGTON LUÍS, 3721 - VILA MAGINE               |
| 16                             | LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DR                                            | R. DA PÁTRIA, 23 VILA MAGINE                          |



|                                                         |                                                  |                                                   |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 17                                                      | NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROF                    | ESTRADA DO ADUTORA RIO CLARO, 1115 - PARANAVAÍ    |
| 18                                                      | ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROF               | RUA NOEL ROSA, 1173 - JARDIM SÍLVIA MARIA         |
| 19                                                      | ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM                       | R. DA UNIÃO, 1119 - JD. SONIA MARIA               |
| <b>06 UNID. – EIXO FEITAL</b>                           |                                                  |                                                   |
| 20                                                      | GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM                      | R. PEDRO GARCIA FERNANDES, 84 - JD. OLINDA        |
| 21                                                      | JEANETE BEAUCHAMP, EM                            | RUA BENEDITA FRANCO DA VEIGA, 1015 - FEITAL       |
| 22                                                      | JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM                      | ESTRADA DO REGALADO, 81 - JD. ITAUSSU             |
| 23                                                      | MONTEIRO LOBATO, EM                              | R. EDMAR MATOZINHO, 228 - BANDEIRANTES            |
| 24                                                      | PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROF. | RUA PERNAMBUCO, 174, JARDIM ELIZABETH             |
| 25                                                      | PERSEU ABRAMO, EM                                | R. CECÍLIA MEIRELES 451 MIRANDA AVIZ              |
| <b>07 UNID.– EIXO BARÃO</b>                             |                                                  |                                                   |
| 26                                                      | AMÉRICO PERRELLA, EM                             | R. SÃO JUDAS TADEU, 81 - JD. SÃO SEBASTIÃO        |
| 27                                                      | CORA CORALINA -EM                                | R. SÃO JOÃO, 876 - JARDIM BOM RECANTO, MAUÁ – SP  |
| 28                                                      | DARCI AP. FINCATTI FORNARI, EM DR                | R. ELZA JORGE, 153 - JD. ESPERANÇA                |
| 29                                                      | DOM HÉLDER P. CÂMARA                             | R. OLEGÁRIO TEIXEIRA DA COSTA, 155 JD. ITAPARK    |
| 30                                                      | GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM                     | R. JOÃO BATISTA PANTANO, 1810 - JD. CANADÁ        |
| 31                                                      | JONATHAN G. L. PITONDO, EM                       | AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, 3778 - JARDIM MARINGÁ      |
| 32                                                      | PAULO FREIRE, EM                                 | R. SÃO JOÃO 876A, JARDIM ESTRELA                  |
| <b>08 UNID. - EIXO JARDIM ZAIRA</b>                     |                                                  |                                                   |
| 33                                                      | FRANCISCO ORTEGA, EM                             | R. ESTEVAN GALLO, 253 - ALTO BOA VISTA            |
| 34                                                      | HERBERT DE SOUZA, EM                             | D. EMÍLIO SCARPO, 91 - JD. ZAÍRA                  |
| 35                                                      | LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM                | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1903 - ZAÍRA       |
| 36                                                      | MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM                     | AVENIDA ARMANDO BAGNARA, 624 - JARDIM ZAÍRA       |
| 37                                                      | MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM                    | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2737 , JD. ZAÍRA   |
| 38                                                      | NATHÉRCIA FERREIRA, EM                           | R. PAULO ANTONIO CARDOSO 228 - JARDIM ZAÍRA       |
| 39                                                      | OSWALD DE ANDRADE, EM                            | AV. CLÁUDIO SAVIETO 397 - JARDIM ZAÍRA            |
| 40                                                      | TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROF               | AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 1884 - JARDIM ZAÍRA |
| <b>09 UNID. – EIXO ITAPARK E/OU PARQUE DAS AMÉRICAS</b> |                                                  |                                                   |
| 41                                                      | ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER            | RUA MONTEVIDÉU, 814 - PARQUE DAS AMÉRICAS         |
| 42                                                      | ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM                         | R. CUBA, 380 - PARQUE DAS AMÉRICAS                |
| 43                                                      | CHICO MENDES - EM                                | R. IVAN BERNARDO DA SILVA, 43 - JD. FLÓRIDA       |
| 44                                                      | CLARICE LISPECTOR, EMEJA                         | RUA ALONSO VASCONCELOS, 1621 - V. BOCAINA         |
| 45                                                      | DARCY RIBEIRO, EM                                | RUA DOM PEDRO II, 253 - VILA INDEPENDÊNCIA        |
| 46                                                      | GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM                     | R. HONDURAS 241 PQ. DA AMÉRICAS                   |
| 47                                                      | MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROF                   | R. CEZÁRIO PARMEGIANE, 310 - JD. SANTA LÍDIA      |
| 48                                                      | MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM                    | RUA INÁCIO JOSÉ DE MORAIS, 170-268 – VILA EMÍLIO  |
| 49                                                      | THEREZINHA DAMO DE LIMA, EM                      | R. ASSUNÇÃO, 330 - PQ. DAS AMÉRICAS               |



### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A Secretaria de Educação possui sob sua responsabilidade 48 próprios municipais, sendo o Centro de Formação de Professores, o Galpão (Almoxarifado), 45 Escolas Municipais e 01 Núcleo Escolar, além do estoque armazenado no Almoxarifado Central. Neste sentido, é importante considerar a necessidade de preservar com integridade estes espaços físicos, assim como, proteger seus funcionários e usuários (alunos, servidores, professores, pais, responsáveis, público em geral e outros). Sabemos que estes espaços são altamente vulneráveis a invasões, vandalismos, depredações, furtos e roubos, que podem comprometer o funcionamento dos trabalhos. Sabemos, também, que com recursos próprios, nem sempre é possível controlar a entrada de pessoas alheias à função educacional e com intenções escusas.

**3.2** Sempre preocupada em manter a qualidade de seus serviços em prol dos alunos, professores e demais usuários, a Secretaria de Educação necessita oferecer uma infraestrutura adequada à sua rede de funcionamento, dando-lhes condições de trabalho com segurança e tranquilidade. Esta condição de trabalho só será possível com a instalação de um monitoramento de videovigilância constante e contínua. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada na implantação e execução deste serviço é urgente e de extrema importância.

**3.3** A situação acima exposta requer um constante e contínuo monitoramento dos ambientes internos e externos nos espaços supramencionados.

**3.4** A fim de mantermos o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado, esta Secretaria pretende adotar uma contratação em caráter de **menor preço global**. Desta forma e considerando a motivação desta contratação, projetamos nesse Termo de Referência uma solução com condições de prover um sistema de monitoramento por vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e armazenar 30 dias por mês, de forma ininterrupta, todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e nas áreas externas e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.

**3.5** Considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de garantir a manutenção ininterrupta da solução de videomonitoramento, bem como os investimentos em infraestrutura, equipamentos e tecnologia a serem realizados pela futura contratada, justifica-se a fixação de prazo contratual de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e o interesse público.

**3.6** Com o crescimento da necessidade de construir um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes tornam-se grandes tendências, nesse contexto e pelos motivos que se expõem a seguir optamos por utilizar a tecnologia IP.

**3.7** Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

**3.8** Com relação a Resolução megapixels, sabe-se que imagens de baixa resolução não são produtos de uma vigilância eficiente. Uma câmera IP pode fornecer uma imagem com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.

**3.9** A tecnologia TCP/IP permite uma comunicação segura, uma vez que é possível criptografar as imagens.



#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação de um sistema digital de videovigilância, abrangendo a locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens em 49 locais pertencentes à Secretaria de Educação. O objetivo é atender às necessidades de segurança, administrativas e operacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos levantados durante a fase de análise e planejamento da contratação.

**4.2** O sistema será totalmente digital, utilizando câmeras IP/HD para captura das imagens, transmitidas de forma segura via protocolo TCP/IP diretamente para servidores de armazenamento. Não serão aceitas adaptações analógicas. O sistema permitirá fácil expansão, sem limitação de gravação por dispositivo específico, e as operações de arquivamento e eliminação de imagens ocorrerão automaticamente, minimizando falhas humanas.

**4.3** Os vídeos serão compactados em padrão H.265/H.265+, garantindo qualidade de imagem, otimização do uso da rede e do armazenamento. Todas as câmeras transmitirão sinais diretamente nesse formato, e o sistema de gravação será compatível para visualização e armazenamento em H.265.

**4.4** O Centro de Controle Operacional (CCO), de responsabilidade da contratada, será instalado na sede da Guarda Civil Municipal (GCM), equipado com toda a infraestrutura necessária e equipe mínima de operadores, técnicos de manutenção e supervisor. O CCO fará o monitoramento em tempo real, gestão automatizada de ocorrências, comunicação com a GCM e registro centralizado de eventos, além de manter sistema redundante de energia elétrica.

**4.5** O acesso às imagens será controlado por software compatível com o ambiente da Contratante, garantindo integridade, segurança e sigilo, conforme a LGPD. O sistema contará com aplicativo para visualização online via celular (Android e iOS). O armazenamento das imagens será de no mínimo 30 dias localmente e mais 7 dias em servidor storage, com possibilidade de buscas forenses.

**4.6** Cada unidade receberá um conjunto de equipamentos composto por câmeras digitais IP internas e externas, central de alarme, teclado para controle de acesso, botão de pânico, switch gerenciável com suporte a VLAN, sensores de presença e de abertura, todos integrados ao sistema de monitoramento central. O dimensionamento dos recursos permitirá futuras ampliações sem necessidade de troca dos equipamentos principais.

**4.7** A solução prevê ainda visitas técnicas para manutenção corretiva e preventiva, limpeza de lentes, verificação de alarmes e suporte técnico. Todo o acesso às imagens será restrito a pessoas autorizadas, com controle rigoroso de senhas e registros de acesso, garantindo o sigilo das informações captadas pelo sistema.

#### **5 DOS SERVIÇOS**

**5.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema digital de videovigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nos próprios da Secretaria de Educação – 49 locais.

**5.2** O serviço de Monitoramento por videovigilância visa atender as necessidades de segurança, administrativa e operacional, da Rede Municipal de Ensino, a fim de suprir todos os pontos importantes levantados durante a fase de análise de requisitos e estratégia da contratação.

**5.3** O sistema de videovigilância deverá ser uma solução de vídeo completa e totalmente digital capturando as imagens através de câmeras digitais e transmissão de forma segura ao servidor de armazenamento de imagens utilizando protocolo TCP/IP (protocolo de controle de transmissão/protocolo da internet).



Permitindo escalabilidade de banda, equipamentos e conexões sobre TCP/IP permitindo o uso de câmeras HD/IP, equipamentos de rede, servidores de gravação, estações de visualização e sistema de gravação de imagens não proprietário.

**5.4** Todas as câmeras deverão realizar diretamente a transmissão de sinais de vídeo (registros/imagens) via protocolo TCP/IP não sendo aceitas adaptações do tipo câmera + encoder (analógico/digital) em módulos separados. A capacidade de gravação de imagens da solução não poderá ser limitada por um dispositivo específico de gravação, devendo permitir a ampliação gradativa do sistema com a alocação de novos recursos de armazenamento. As operações de arquivamento e eliminação de arquivos de imagens deverão ser realizadas de forma automática pelo sistema de gravação sem a necessidade de intervenção do operador, de forma a evitar o erro humano na manipulação do sistema.

**5.5** Os arquivos de vídeo deverão ser compactados de acordo com o padrão formato H.265 e H.265+ de forma a obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão e o volume necessário para armazenamento das imagens. Dessa forma, tanto as câmeras deverão ter capacidade para transmissão das imagens diretamente no protocolo H.265 quanto o sistema de gravação deverá ser capaz de receber os fluxos de imagem e disponibilizá-los para visualização e para gravação em H.265.

**5.6 Sobre o CCO, a contratada deverá observar o que segue:** Será de responsabilidade e custo exclusivo da CONTRATADA providenciar as instalações do CCO — Centro de Controle Operacional, realizar a instalação dos equipamentos necessários para seu funcionamento e arcar com os custos de manutenção do local, bem como providenciar a interligação com a infraestrutura óptica já existente.

**5.6.1** O Centro de Controle Operacional será o responsável pelo monitoramento das imagens e o gerenciamento do sistema. O CCO será disponibilizado pela Contratada, a qual deverá ter base na sede da Secretaria de Educação e ser instalado toda estrutura física da rede, estações de visualização e demais equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, considerando ainda as seguintes exigências:

**5.6.2** Manter em seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) funcionários (operadores) por turno para o acompanhamento simultâneo de todas as câmeras e do sistema de intrusão, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 01 (um) técnico de manutenção por turno para a realização de manutenções e suporte técnico do sistema, 01 (um) supervisor durante o horário comercial nos dias úteis, que deverá acompanhar o mesmo calendário de funcionamento do expediente administrativo da Contratante.

**5.6.3** Visualizar os eventos de todas as câmeras em tempo real através de analíticos de vídeos presentes em todas as câmeras (câmera edge ou software) e alarmes de sensores integrados, efetuar a gestão automatizada de ocorrências através de sistema automático, reportando à Guarda Civil Municipal para fins de apoio logístico quaisquer ocorrências observadas durante o gerenciamento do sistema, como acionamento/desligamento de alarmes não programados, queda de link, perda de imagens, pessoas em atitudes suspeitas, movimentações quando o sistema de alarme estiver acionado. A comunicação deverá ser feita através de mensagem do tipo SMS, messageiros instantâneos, e-mail e/ou ligação telefônica, por número telefônico específico e e-mail indicados pela Contratante.

**5.6.4** Instalar equipamento de controle de acesso do tipo teclado alfanumérico, para o acionamento do alarme das unidades onde apenas algumas pessoas selecionadas terão sua senha individual e intransferível da unidade, onde poderão acionar ou desligar o alarme.



**5.6.5** Manter os registros das ocorrências como acionamento de alarmes, movimentações suspeitas, quedas de conexão, disparos de sensores em relatórios centralizados com acompanhamento online, constando o local da ocorrência, o fato, o tipo, a data e a hora em que ocorreu, a data da comunicação telefônica, a pessoa comunicada e O operador responsável pelo registro.

**5.6.6** Realizar busca e recuperação de imagens gravadas e fornecer à Contratante quando solicitado.

**5.6.7** A Contratada deverá realizar visitas nos locais em que forem observadas as ocorrências para correção de possíveis problemas com os equipamentos, bem como efetuar a limpeza nas lentes das câmeras instaladas, acionamento de alarmes e câmeras após falta de energia elétrica e também a realização de suporte técnico.

**5.6.8** Manter um sistema redundante de energia elétrica composto por gerador ou *nobreak* com capacidade de alimentação de sistema de iluminação de emergência e equipamentos de rede do CCO por um período mínimo de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

**5.6.9** Manter um sistema redundante de energia elétrica composto por *nobreak* com capacidade de alimentação dos equipamentos do sistema por um período mínimo de 30 (trinta) minutos nas unidades atendidas.

**5.6.10** Dimensionar seus recursos de forma a proporcionar uma futura ampliação do sistema sem a necessidade de troca dos equipamentos em uso.

**5.6.11** Manter instalados no CCO para efeito de controle e acompanhamento dos serviços de monitoramento, 04 (quatro) câmeras digitais HD/IP fixas internas, sendo possível ainda capturar áudio, que pode inclusive, ser bidirecional, permitindo a comunicação através de alto-falantes.

**5.6.12** Manter sigilo absoluto sobre as imagens bem como sobre quaisquer fatos, dados ou informações obtidas através da visualização das imagens conforme lei LGPD.

**5.6.13** Controlar o acesso às imagens, on-line ou através de cópias, garantindo que somente pessoas autorizadas por escrito pela Contratante tenham esse acesso. Os acessos terão expiração de senhas ao qual os usuários precisam redefini-las a cada 30 dias.

**5.6.14** O CCO deverá operar de acordo com as especificações as quais compreendem que o operador do CCO, deverá permitir a visualização das imagens de todas as câmeras de forma que o acesso esteja disponível, conforme controle de permissões definidos no sistema através de níveis hierárquicos. O sistema de visualização deve proporcionar também ao operador a facilidade de visualização de imagens em monitor dedicado.

**5.6.15** As estações de monitoramento acessarão as imagens por meio de software cliente conectados via rede local, sempre controlados por senhas e permissões centralizadas;

**5.6.16** Os monitores de vídeo LED deverão ter tamanho de tela de 49", e em número suficiente para a exibição simultânea de todas as câmeras com no máximo 64 imagens por monitor. Também deverá estar disponível 2 monitores de led de 27", um para acompanhamento detalhado de imagens quando necessário e outro para que seja apresentado as últimas 30 câmeras de forma dinâmica mostrando sempre o vídeo ao vivo das últimas câmeras que tiveram movimentação quando o alarme estiver acionado, dessa forma garantindo que o operador esteja sempre visualizando as câmeras que merecem atenção.

**5.6.17** A Contratada deverá prover a instalação de *software* para visualização e recuperação das imagens nos computadores ligados à rede interna de transmissão de dados para uso de agentes indicados pela Prefeitura.



**5.6.18** O *software* fornecido pela Contratada deverá ser compatível com o ambiente de tecnologia da Contratante e garantir a integridade, segurança e sigilo nas imagens.

**5.6.19** Os custos com a aquisição e instalação dos softwares serão de encargo exclusivo da Contratada.

**5.6.20** A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para celular Android e iOS para visualização online das câmeras.

**5.6.21** Os custos com microcomputadores e equipamentos de rede para visualização das imagens correrão por conta da Contratada.

**5.6.22** A instalação deverá ocorrer apenas com solicitação expressa e por escrito da Contratante, indicando o local do microcomputador, as pessoas autorizadas e qual o tipo de acesso que será autorizado.

## **5.7 Centro De Gravação de Imagens – CGI**

**5.7.1** A gravação deverá ser realizada diariamente, 24 horas por dia com resolução de imagem de 1920x1080 pixels a no mínimo 5 (cinco) quadros por segundo sem perda de qualidade e gravação.

**5.7.2** Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas sem uma tarefa parar a outra.

**5.7.3** As imagens deverão ser recuperadas através de aplicativo, software cliente ou navegador Web.

**5.7.4** A manutenção técnica dos servidores de gravação de imagens e dos equipamentos do CCO será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**5.7.5** Todas as imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias localmente, a fim de instruir possíveis ocorrências e/ou solicitações e mais 7 dias de gravação no Servidor Storage com buscas forenses no CCO.

## **5.8 Dos equipamentos a serem instalados nos próprios públicos**

**5.8.1** Em cada um dos locais relacionados deverá ser instalado um conjunto de equipamentos responsável pela captura de imagens, digitalização e transmissão via protocolo TCP/IP integrado a um sistema de detecção de intrusão que permita o acionamento de desligamento remoto, através da rede TCP/IP ou no próprio municipal através de equipamento do tipo teclado a ser instalado pela CONTRATADA, que ainda, terá a função de controle dinâmico do acesso às principais dependências de cada próprio municipal (diretoria, secretaria, refeitório, laboratórios e locais onde necessitam de controle ostensivo) baseado em regras de acionamento de sensor e estados de equipamentos. O conjunto a ser instalado deverá ser composto por:

**5.8.2** CÂMERAS DIGITAIS IP FIXAS INTERNAS: instalações nos principais pontos de acesso e áreas de circulação de pessoas;

**5.8.3** CÂMERAS DIGITAIS IP EXTERNAS: instaladas em pontos estratégicos para obter imagens dos acessos externos aos locais.

**5.8.4** CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Rack): sistema de detecção de intrusão contendo: Central de alarme, Switch, Gravador de vídeo, Nobreak e Filtro de linha 5T.

**5.8.5** TECLADO: Equipamento que será utilizado para habilitar ou desabilitar o alarme, cada unidade deverá ter no mínimo um equipamento instalado.

**5.8.6** BOTÃO DE PÂNICO: instalação de botões de acionamento de emergência linkados com o CCO contratado, em local adequado e em todos os próprios municipais contemplados neste termo de referência.



**5.8.7 SWITCH GERENCIÁVEL:** Deverá ser instalado *switch* gerenciável de rede com suporte a VLAN, junto a caixa para acomodação dos equipamentos (Rack). O *Switch* deverá possuir a quantidade de portas necessárias para atender as necessidades de cada unidade. Ter no mínimo 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade e Power Over Ethernet (PoE+) + 2 Portas SFP (1gb)8.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Para a contratação pretendida, será necessário o estabelecimento de um processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico** do tipo **menor preço global**, amplo e isonômico, que permita a participação do maior número possível de empresas e garanta, nos termos do edital, uma contratação tecnicamente qualificada, pelo menor custo possível aos cofres públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e de acordo com as boas práticas de sustentabilidade.

**6.2** O objeto da contratação é de natureza comum e continuada, devendo o prazo do contrato vigorar por 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei federal nº 14.133/2021.

**6.3** A contratação deverá estar em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 9.337/2024 e demais legislações, bem como as Normas Regulamentadoras da espécie.

**6.4** As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.4.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**6.4.2** Instalação do Sistema Digital de Videovigilância, compreendendo equipamentos, manutenção, visualização e gravação de imagens nas Unidades Monitoradas: 24 unidades.

**6.4.3** Infraestrutura: Eletroduto de aço galvanizado: 1.360 unid.; Caixa de passagem ou acabamento Câmeras: 341unid.;

**6.4.4** Videomonitoramento ou Visualização: Gravador digital inteligente de vídeo 16 canais: 24 unid.; Câmeras IP: 341; Fonte: 1 unidades; Mini Rack: 25 unid.; *Nobreaks*: 26 unid.;

**6.4.5.** Alarme: Central de Alarme monitorada: 24 unid.; Sensor Infravermelho IVP: 442 unid.; Bateria 12V e 7a: 25 unid.; Cabo 4 vias: 5.500m; Sirene sinalizador áudio visual: 49 unid.;

**6.4.6** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**6.4.7** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.5** A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva através de Balanço patrimonial, demonstrando o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**6.5.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não poderá ser cumulativa com outras garantias, devendo ser justificada pela Administração com base no risco do objeto licitado.

**6.5.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.6** As licitantes deverão apresentar ainda, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

**6.7** Não é admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**6.8** A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, licenças, acessórios, componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado.

**6.9** As licitantes deverão entregar junto aos documentos o Plano de Manutenção Preventiva contendo os equipamentos e componentes que serão observados nas visitas previstas no item 10.

**6.10** A proponente deve anexar em sua proposta comercial: catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante **descrito em português**, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os produtos que sejam solicitados.

**6.11** Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Termo de Referência.

**6.12 Visita técnica** - a proponente deverá apresentar, junto à proposta de preços, “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo XX

**6.13** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**6.13.1** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através do e-mail: [financeiroeduc@maua.sp.gov.br](mailto:financeiroeduc@maua.sp.gov.br) ou pelo **telefone (11) 4512-7700 – ramal 1290**, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período **das 09 às 16 horas**.

**6.13.2** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**6.13.3** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**6.13.4** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IV, a ser apresentada junto à proposta de preços.



**6.13.5** A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por servidor designado em cada local a ser visitado. A licitante, no ato da visita, deverá estar munida de declaração comprobatória da vistoria a ser efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela interessada, a qual será assinada por servidor de cada local.

**6.13.6** No Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação, será emitido, por intermédio de servidor autorizado, o atestado de vistoria unificado (Anexo V). Por esse motivo, sugere-se que este seja o último local a ser visitado. Este documento deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

**6.14** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é fornecimento de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. A vedação não limitará a competitividade.

**6.15** Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**6.16** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a contratada, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

## 7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1** Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

**7.1.2** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no item 7.2 deste Termo de Referência, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

**7.1.3** Cronograma de realização dos serviços: O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes no edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da lei.

**7.1.4** As Etapas da Execução deverão ser descritas no formulário do Anexo II – Relatório de Execução.

### 7.2 Locais da prestação dos serviços e quantidades de equipamentos em cada unidade

| SEQ                            | UNIDADES                                                                 | CÂMERA INTERNA | CÂMERA EXTERNA | SENSOR PRESENÇA | SENSOR ABERTURA |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 02 UNID. - SECRETARIA E GALPÃO |                                                                          |                |                |                 |                 |
| 1                              | CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) | 14             | 3              | 30              | 2               |



|                             |                                                  |    |   |    |   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|----|---|----|---|
| 2                           | GALPÃO ALMOXARIFADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     | 6  | 3 | 10 | 2 |
| 3                           | ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMM                      | 5  | 5 | -  | 4 |
| 09 UNID. – EIXO VILA ASSIS  |                                                  |    |   |    |   |
| 4                           | ALICE TULIO JACOMUSSI, EM                        | 14 | 3 | 10 | 2 |
| 5                           | GUIMARÃES ROSA, EM                               | 14 | 3 | 19 | 2 |
| 6                           | JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM                        | 14 | 3 | 15 | 2 |
| 7                           | JOSÉ TOMAZ NETO, PROFº, EM                       | 12 | 3 | 12 | 2 |
| 8                           | MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROF                 | 8  | 3 | 15 | 2 |
| 9                           | MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROF             | 14 | 3 | 7  | 2 |
| 10                          | ROSA MARIA FRARE, EM PROF                        | 8  | 3 | 11 | 2 |
| 11                          | SAMIR AUADA, EM                                  | 14 | 3 | 12 | 2 |
| 12                          | TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM                | 14 | 3 | 30 | 2 |
| 07 UNID. – EIXO VILA MAGINE |                                                  |    |   |    |   |
| 13                          | ARTHUR ARAÚJO LULA DA SILVA                      | 14 | 3 | 18 | 2 |
| 14                          | CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM                    | 14 | 3 | 26 | 2 |
| 15                          | FLORESTAN FERNANDES, EM                          | 14 | 3 | 23 | 2 |
| 16                          | LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DR                    | 10 | 3 | 18 | 2 |
| 17                          | NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROF                    | 10 | 3 | 32 | 2 |
| 18                          | ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROF               | 8  | 3 | 15 | 2 |
| 19                          | ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM                       | 8  | 3 | 16 | 2 |
| 06 UNID. – EIXO FEITAL      |                                                  |    |   |    |   |
| 20                          | GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM                      | 10 | 3 | 33 | 2 |
| 21                          | JEANETE BEAUCHAMP, EM                            | 10 | 3 | 21 | 2 |
| 22                          | JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM                      | 10 | 3 | 18 | 2 |
| 23                          | MONTEIRO LOBATO, EM                              | 12 | 3 | 13 | 2 |
| 24                          | PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROF. | 12 | 3 | 22 | 2 |
| 25                          | PERSEU ABRAMO, EM                                | 10 | 3 | 15 | 2 |
| 07 UNID. – EIXO BARÃO       |                                                  |    |   |    |   |
| 26                          | AMÉRICO PERRELLA, EM                             | 10 | 3 | 12 | 2 |
| 27                          | CORA CORALINA -EM                                | 10 | 3 | 34 | 2 |
| 28                          | DARCI AP. FINCATTI FORNARI, EM DR                | 12 | 3 | 26 | 2 |
| 29                          | DOM HÉLDER P. CÂMARA                             | 12 | 3 | 20 | 2 |
| 30                          | GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM                     | 12 | 3 | 13 | 2 |
| 31                          | JONATHAN G. L. PITONDO, EM                       | 10 | 3 | 15 | 2 |
| 32                          | PAULO FREIRE, EM                                 | 10 | 3 | 15 | 2 |



| 08 UNID. - EIXO JARDIM ZAIRA                     |                                       |     |     |     |     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| 33                                               | FRANCISCO ORTEGA, EM                  | 8   | 3   | 16  | 2   |
| 34                                               | HERBERT DE SOUZA, EM                  | 14  | 3   | 15  | 2   |
| 35                                               | LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM     | 12  | 3   | 16  | 2   |
| 36                                               | MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM          | 5   | 2   | 0   | 2   |
| 37                                               | MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM         | 14  | 3   | 15  | 2   |
| 38                                               | NATHÉRCIA FERREIRA, EM                | 14  | 3   | 22  | 2   |
| 39                                               | OSWALD DE ANDRADE, EM                 | 14  | 3   | 12  | 2   |
| 40                                               | TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROF    | 14  | 3   | 38  | 2   |
| 09 UNID. – EIXO ITAPARK E/OU PARQUE DAS AMÉRICAS |                                       |     |     |     |     |
| 41                                               | ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER | 8   | 3   | 30  | 2   |
| 42                                               | ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM              | 14  | 3   | 19  | 2   |
| 43                                               | CHICO MENDES - EM                     | 8   | 3   | 22  | 2   |
| 44                                               | CLARICE LISPECTOR, EMEJA              | 8   | 3   | 12  | 2   |
| 45                                               | DARCY RIBEIRO, EM                     | 12  | 3   | 24  | 2   |
| 46                                               | GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM          | 10  | 3   | 11  | 2   |
| 47                                               | MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROF        | 8   | 3   | 10  | 2   |
| 48                                               | MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM         | 8   | 3   | 30  | 2   |
| 49                                               | THEREZINHA DAMO DE LIMA, EM           | 8   | 3   | 16  | 2   |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS                            |                                       | 534 | 148 | 884 | 100 |

### 7.3 Materiais a serem disponibilizados

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas promovendo sua substituição quando necessário.

### 7.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

#### Quanto ao Prazo:

7.4.1 A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4.2 Os serviços de montagem e instalação de equipamentos, implantação e atualização do sistema, substituição de equipamentos, acessórios, estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento bem como seus custos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.3 O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação.

7.4.4 Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.



7.4.5 A proteção dos cabos deverá ser feita por meio de dutos e eletrodutos galvanizados.

7.4.6 Toda a fiação utilizada deverá estar embutida em eletrodutos em aço galvanizado, com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR-5410/2005.

7.4.7 Nas instalações por sobre o forro e interligações, poderão ser utilizados espiralflex flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc), deverão ser utilizados eletrodutos metálicos aço galvanizados.

7.4.8 Utilizar tubulações independentes, (um para CFTV outro para fiação elétrica).

7.4.9 Evitar cabos do CFTV próximo à fiação elétrica.

7.4.10 Caso haja necessidade, os equipamentos serão remanejados por solicitação e a critério da PREFEITURA.

7.4.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações, mobiliários, máquinas, aparelhos, etc, aos quais seus funcionários derem causa, por dolo ou culpa, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade ou valor quando da instalação dos equipamentos.

7.4.12 Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da solução tecnológica de circuito fechado de TV (CFTV); incluindo eletrodutos, pontos elétricos, cabos rede UTP Cat5e, conectores RJ45, fios de Alarme, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de CFTV e Alarme com as necessidades técnicas contidas neste Edital ou mesmo que não descritos neste documento.

7.4.13 Todas as câmeras e sensores deverão ter seus sinais transportados até os equipamentos de gravação através de cabos específicos, de acordo com as características recomendadas pelos fabricantes, com a devida utilização dos conectores em suas extremidades:

7.4.14 A alimentação das câmeras deverá partir de circuitos independentes, com início no no-break e finalizados nos *Switch's* das câmeras. Esta alimentação deverá ser bivolt e será transportada às fontes por meio de cabos PP com três condutores (cabos isolados com policloreto de vinila – PVC).

## 7.5 Especificações Técnicas Mínimas dos equipamentos, componentes e softwares que compõem a solução:

| CCO - Centro de Controle Operacional e 49 Locais da Secretaria de Educação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                                                       | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE |
| 1                                                                          | SOFTWARE VMS DE GERENCIAMENTO - (descritivo das especificações mínimas conforme item 12 do TR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01   |
| 2                                                                          | <b>VIDEO WALL – MONITOR PROFISSIONAL DE 49"</b> –Classe de tamanho diagonal do painel 49 Medido 48,5 Resolução UHD (3840 x 2160) Brilho (Typ.) 350 Relação de contraste (Typ.) 4000: 1 Tempo de resposta (G a G) 8ms (Typ.) USB 2.0 x 2 SAÍDA RGB N / D VÍDEO N / D ÁUDIO Mini Jack estéreo Saída de energia N / A USB N / D CONTROLE EXTERNO RS232C (entrada / saída) através do conector estéreo, RJ45 SENSOR EXTERNO IR Sintonizador N / A "Mecânico Especificações "Dimensão (mm) Conjunto 1099,2 x 631,5 x 46,3 Pacote 1247 x 772 x 152 Peso (kg) Conjunto 13,5 Pacote 18 Suporte VESA 200 X 200 Tipo de suporte para pés (opcional) Largura da Moldura (Superior / Lateral / Bot) (mm) 9,2 mm (U / L / R), 11,2 mm (B) Ângulo de visão (H / V) 178/178 Temperatura de Operação 0 ? ~ 40 ? Umidade 10 ~ 80% Tecla de recurso "Exibição de sinalização UHD Sinalização fina e leve com MagicInfo S6 integrado, SSSP 6.0 " Sensor de temperatura H / W especial, exibição dinâmica, bateria de relógio (relógio de 168 horas), alto-falante embutido (10W 2ch), Wi-Fi / BT Troca e recuperação automática de fonte S / W ", Tipo de Alimentação Interno Fonte de alimentação CA 100 - 240 V ~ (+/- 10%), 50/60 Hz Consumo de energia máximo [W / h] 138 Típico [W / h] 103 Classificação [W / h] 125 BTU (máx.) 470,6 Modo de suspensão 0,5 Modo desligado N / A,Interface do usuário doméstica LFD, Bloqueio de botão, opção de tecla de atalho, Plug & Play (configuração inicial) " Segurança de certificação 60950-1 Classe B da EMC Meio Ambiente. Horário de Funcionamento 16/7 Tipo de alto-falante de som Alto-falante embutido (10W + 10W) Conectividade INPUT RGB DVI-D VÍDEO HDMI 2.0 (2) HDCP HDCP 2.2 AUDIO Mini Jack estéreo, DVI / HDMI / Áudio (comum). | 12   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3  | <b>SERVIDOR STORAGE COM GRAVAÇÃO INTERNA PARA O PERÍODO MÍNIMO EXIGIDO (7 DIAS)</b> – Servidor para Rack padrão 19” com 4U’s, com Fonte PFC Ativo 80 Plus, processador Intel Core i9-13900K, 02 x Memória RAM 32GB, 01 M2 512GB M.2, 01 SSD 1TB M.2, 01 HD 10TB SATA 7200RPM 24 por 07, com sistema operacional Linux Ubuntu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12 |
| 4  | <b>SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM E ALARME COM VIDEO WALL</b> – Equipamento para gerenciar imagens de vídeo com fonte PFC Ativo 80 Plus, processador Intel Core i5 ou superior de pelo menos 12th geração, Memória RAM interna de 16GB, um cartão 01 SSD 1TB M.2, 01 placa GPU NVIDIA QUADRO T1000, 08GB -0 4 SAÍDAS integradas, utilizando sistema operacional com licença Windows 10 PRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12 |
| 5  | <b>MONITOR PARA ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE 27”</b> – monitor Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz, IPS, 2 x HDMI. Saída de linha de áudio, cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6  |
| 6  | <b>SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE ALARME</b> – Solução para Integração do Software de gerenciamento VMS com Software de gerenciamento alarme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1  |
| 7  | <b>SWITCH GERENCIÁVEL:</b> Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) NA. Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 24 Portas. Portas SFP (1 Gbps) 4 Portas. Portas console 1 Porta RJ45. Configuração de portas Autonegociação, controle de fluxo (802.3x), MDI/MDI-X, espelhamento de portas, estatísticas de tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1  |
| 8  | <b>RACK:</b> 19" 44U x 570mm. monobloco confeccionado em aço SAE 1010/1020 e com espessura 1 e 1.2 mm. Porta frontal com visor em acrílico, fecho e chave. Laterais e traseira removíveis, com aberturas para ventilação e fecho de engate rápido. Pintura eletrostática poliéster.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1  |
| 9  | <b>BANDEJA FIXA:</b> 19P X 400MM PT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4  |
| 10 | <b>KIT VENTILADOR PARA RACK:</b> Construção bivolt manual: 110V ou 220V 50/60Hz. Compatível com as normas IEC 60297.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2  |
| 11 | <b>ORGANIZADOR DE CABO:</b> Em Aço, acabamento em pintura eletrostática Epóxi, fechamento por pressão, compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2  |
| 12 | <b>CALHA DE 8 TOMADAS 10AMP PARA RACK:</b> Dimensionais de padrão 19”, 1U. Proteção contra surtos de tensão. Chave inteligente rearmável de 10A – não precisa de fusível. 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz. Cabo de 3m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2  |
| 13 | <b>NOBREAK:</b> Potência 6KVA; Entrada Bivolt 115/220V; Tensão de Saída 110/220/110+110V~(FFNT); Onda senoidal pura; Fator de Potência de saída 1; Proteções para a carga contra: • Queda de rede; • Ruído na rede elétrica; • Subtensão de rede elétrica; • Surtos de tensão na rede; • Correção linear de variação de rede elétrica; • Variação de frequência de rede elétrica; • Distorção harmônica da rede elétrica; • Afundamento de tensão Total de autonomia de 4 horas; 8 Tomadas de saída NBR 14136 (20A) + Bornes; Expansão de autonomia; Bypass automático e manutenção; Hotswap de baterias; transformador isolador; Disjuntor; Microprocessador DSP; Inversor sincronizado com a rede elétrica (Sistema PLL); Gerenciamento USB/ RS 232 / EPO / Slot de comunicação (SNP ou contato seco); | 4  |
| 14 | <b>CÂMERA COM ÁUDIO:</b> Câmera IP de 2 MP. Resolução 2 MP. Starlight. Analítico de vídeo. Lente 2.8 mm. Microfone embutido. Resoluções 2MP 1080p (1920x1080)/ 1.3M(1280x960)/ 1MP (1280x720) /D1(704x480)/ VGA(640x480)/ CIF(352x240).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4  |
| 15 | <b>DVR 4 CANAIS:</b> Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ . Detecção inteligente de pessoas e veículos . Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC.» Visualização em 1080p. Compatibilidade com protocolo Onvif. Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP. Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR Suporta 1 HD SATA de alta capacidade. Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  |
| 16 | <b>HARD DISK DE 4TB.</b> Desenvolvido para DVR e NVR; Capacidade para gravar até 64 câmeras simultâneas; Alta performance em escrita e leitura; Interface SATA 2 Gb/s.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 17 | <b>CONTROLADORA DE ACESSO:</b> » Capacidade para 5.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário). Capacidade para 3.000 senhas (1 por usuário). Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet Precisão de verificação de face > 99,5%. Baixo índice de falsa rejeição. Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s. Suportar atualização de firmware. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara » Tela LCD sensível ao toque (capacitiva) » Indicado a ambientes internos » Capacidade para 3.000 usuários | 1  |
| 18 | <b>ACIONADOR DE SAÍDA:</b> Botão em aço inoxidável. Caixa com furos para fixação e saída dos fios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  |
| 19 | <b>ACIONADOR DE EMERGÊNCIA REARMÁVEL:</b> Ambiente de aplicação Uso interno - Tipo de contato COM – NA – NF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1  |
| 20 | <b>FECHADURA ELETROIMA:</b> Com sensor e suporte 150k                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| 21 | <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA:</b> Tensão de entrada 90 a 240 Vac (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola $\geq 1$ mm) . Tensão de saída 14,4 Vdc Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos. Proteção Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2  |
| 22 | <b>MOLA HIDRAULICA AÉREA MH 102A:</b> Regulagem de fechamento 180º a 20º e 20º a 0º Modo de funcionamento Mecânico hidráulico, Peso da porta De 25 a 45 Kg, Instalação reversível esquerda e direita:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| 23 | <b>BATERIA PARA ALARME:</b> Tensão total da bateria 12 V. Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C. Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos). Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc. Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2  |
| 24 | <b>RACK 12U:</b> A caixa para acomodação (RACK) deverá ser de aço SAE 1010/1020, com espessura 1 e 1.2 mm com furações na parte traseira que permitam a fixação em parede. Compreendendo o tamanho de no mínimo 12U, 19” de largura e no mínimo 470mm de profundidade com fecho resistente, fundo em chapa e chave para fecho. Acompanhado com Kit de fixação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 49 |
| 25 | <b>BANDEJA 1U:</b> Bandeja de fixação frontal 1u Adaptável a rack padrão 19”. Carga estática admissível de 8kg para 1u e 15kg para 2u. Pintura eletrostática poliéster, RAL 9011 preto texturizado. De largura e no mínimo 300mm de profundidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 98 |
| 26 | <b>FILTRO DE LINHA 5P:</b> (Bivolt) e possuem Fusível que é acionado automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. Comprimento Total : 1,00m, e espessura do cabo: 0,75mm <sup>2</sup> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 49 |
| 27 | <b>CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS:</b> Atualização remota da versão via conexão Ethernet; Reporta para até 2 servidores de monitoramento; Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; Programação remota via Ethernet, 2G <sup>1</sup> , 3G <sup>1</sup> e 4G <sup>1</sup> » Capacidade para 24 zonas sem fio e 61 controles remoto; 2 saídas PGM programáveis; » Modulação Supervisionada (FSK) e Não Supervisionada (OOK); Comunicação por linha telefônica com o módulo FXO 8000 <sup>1</sup> . Ligação para celular com os módulos XG 2G <sup>1</sup> , XG 3G <sup>1</sup> e XG 4G <sup>1</sup> .                                                  | 49 |
| 28 | <b>CHIP DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO MODULO GPRS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 49 |
| 29 | <b>BATERIA:</b> bateria de chumbo ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Uma bateria para uso geral e com uma vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. Tensão: 12 Vdc. Capacidade: 7,0 Ah (C20).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 49 |
| 30 | <b>MODULO DE COMUNICAÇÃO 4G:</b> Até 2 IPs de destino de reporte; Até 2 cartões SIM Comunicação 4G – Tecnologia hexaband; Protocolo TCP/IP; Discagem por chip; Configuração remota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 49 |
| 31 | <b>TECLADO DA CONTROLADORA DE ALARME:</b> Tensão de alimentação 9V até 16V Consumo 60 mA Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de 90% Possui tamper Sim Quantidade de zonas 2 Barramento T1T2 Topologia de ligação Estrela Distância máxima com a central 100m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 49 |
| 32 | <b>RECEPTOR PARA CONTROLADORA DE ALARME:</b> Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) e até 48 dispositivos. Temperatura de funcionamento -10 a 50 ° C, umidade relativa do ar até 90%. Tensão de alimentação 12 a 15 Vdc. Consumo 60 mW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 49 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 33 | <b>TRANSMISSOR REMOTO:</b> Ter alcance RF 100 m sem obstáculo Frequência 433,92 MHz ressonador SAW Taxa de transmissão 1,886 Kbps Modulação FSK/OOK Alimentação Bateria de Lítio 3Vdc CR2032 Sinalização de bateria baixa para o usuário do dispositivo Sim, através do LED Encoder HT 6P20 (código fixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 49  |
| 34 | <b>SINALIZADOR AUDIO VISUAL:</b> Sinalização visual (flash) 6 LEDs vermelho autobrilho. Instalação em dois fios. Resistente aos raios UV. Sinalizador convencional com ampla tensão de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 98  |
| 35 | <b>TRANSMISSOR UNIVERSAL:</b> Ser compatível com sensores com contato seco. Indicação de bateria baixa. Modulação OOK e FSK. Alcance de transmissão de até 100 metros sem barreira. 'Frequência de transmissão 433,92 MHz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 98  |
| 36 | <b>SENSOR DE PRESENÇA:</b> Sensor do tipo infravermelho + Micro-ondas, com análise Digital de Movimentos, tendo Ângulo de detecção de 75°. Contato normalmente fechado do tipo relé de estado sólido. Distância de detecção: 12m (máximo). Proteção contra sabotagem magnética. Dois piro sensores posicionados verticalmente, com ajuste automático de temperatura. Imunidade a pequenos animais de até 30kg. Ter vedação para entrada de água.                                                                                                                                                                                                                                       | 884 |
| 37 | <b>SENSOR DE ABERTURA:</b> Aplicação Portas e janelas de madeira ou metais pesados; Ambiente de instalação Internos e Externos; Resistência a impactos até 2 toneladas; Indicação de disparo Contato aberto; Detecção <i>Reed Switch</i> ; Comunicação com central de alarme com fio e sem fio utilizando transmissor; Fixação Parafusos. Saída de alarme NF, GAP de abertura 50mm (±15%), GAP de fechamento 35mm (±10%).                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 |
| 38 | <b>GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO 16 CANAIS.</b> Visualização em 1080p .Ter 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica+ IP. Compressão de vídeo H.265 e H.265+. Detecção inteligente de pessoas e veículos. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC.. Compatibilidade com protocolo Onvif. Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP. Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR. Suporta 1 HD SATA de alta capacidade. Edição de áudio e vídeo. Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB                                                                                                                                                                        | 49  |
| 39 | <b>HARD DISK DE 4TB.</b> Desenvolvido para DVR e NVR; Capacidade para gravar até 64 câmeras simultâneas; Alta performance em escrita e leitura; Interface SATA 2 Gb/s.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 49  |
| 40 | <b>SWITCH GERENCIÁVEL:</b> Switch gerenciável de rede com suporte a VLAN. Ter no mínimo 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade e Power Over Ethernet (PoE+) + 2 Portas SFP (1gb). 223W de potência máxima de alimentação PoE, sendo 30W em cada porta. Protocolos SNMP e RMON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 49  |
| 41 | <b>CÂMERA DIGITAL IP FIXA INTERNAS.</b> Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m » ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67 Sensor de imagem ½.8" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >56 dB; Controle de ganho Automático/ Manual; Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual /Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco. | 534 |
| 42 | <b>CÂMERA DIGITAL IP FIXA EXTERNA</b> Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m » ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67 Sensor de imagem ½.8" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >56 dB; Controle de ganho Automático/ Manual; Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual /Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco.   | 148 |
| 43 | <b>CAIXA PASSAGEM PARA CFTV.</b> Dimensões mínimas da caixa de passagem CFTV 100 mm x 100 mm x 50 mm; Deve ser na cor Branca similar ou idêntica a cor principal da carcaça da câmera; Material plástico ou poliuretano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 682 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 44 | <b>GRADE PROTETORA QUADRADA P/ CAMERA:</b> Parte superior fechada – proteção de chuvas. Parte Inferior fechada com ralo para escoar água. Material: Aço Galvanizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 148      |
| 45 | <b>Conector RJ45</b> Feito em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor transparente; Conector RJ45 macho; Quantidade de 08 vias. ABNT NBR 14565.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.500    |
| 46 | <b>NOBREAK.</b> Potência mínima de 1400 Volts / 600 Watts; Bivolt, tensão de entrada compatível com as tensões 115 Volts / 127 Volts / 220 Volts; Tensão de saída de 110/115 Volts; Peso máximo 20 Quilos; Mínimo de 6 tomadas de saída do equipamento; Conectores de entrada 115 Volts no padrão NBR 14136; Conectores de saída de energia no padrão NBR 14136; Possuir interface de gerenciamento remoto; Regulador de Tensão Automático e indicadores de LED do status do equipamento.                          | 49       |
| 47 | <b>CABO DE REDE UTP CAT5E 4 PARES TRANÇADO</b> COMPOSTO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE, MACIÇO, COM ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, REUNIDOS E NÚCLEO PROTEGIDO POR CAPA EXTERNA DE MATERIAL RETARDANTE A CHAMA, PARA USO INTERNO / EXTERNO.                                                                                                                                                                                 | 11.000 M |
| 48 | <b>CABO PP 3X 1,5:</b> Condutor de fios: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280; Norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); Cor: Preto; CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 300V | 1.200 M  |
| 49 | <b>FIO DE ALARME 3 x 0,50mm:</b> condutores de cobre eletrolítico estanhados, isolados com cloreto de polivinila. Cobertura externa em PVC na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 9.800 M  |
| 50 | <b>TOMADA MACHO:</b> 10A 2P+T: NBR14136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 49       |
| 51 | <b>ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE DE 1"</b> - Rígido de aço, com uma luva em barras de três metros e protetor de rosca; Acabamento galvanizado eletrolítico ou prézincado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.720 UN |
| 52 | <b>CONDULETE 1".</b> Em alumínio múltiplo atendendo modelo "X" para eletroduto de 1" sem tampa; Produzida em alumínio "SAE 306" de elevada resistência mecânica e a corrosão; Acabamento interno e externo - pode ser sem pintura; Acompanhar no mínimo dois parafusos para instalação da tampa;                                                                                                                                                                                                                   | 1358     |
| 53 | <b>UNIDUTE RETO PARA ELETRODUTO DE 1".</b> Produzida em alumínio "SAE 306" de elevada resistência mecânica e a corrosão; Acabamento interno e externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1358     |
| 54 | <b>UNIDUTE CÔNICO PARA ELETRODUTO DE 1".</b> Em alumínio para eletroduto de 3/4 sem rosca BSP; Produzida em alumínio "SAE 306" de elevada resistência mecânica e a corrosão; Acabamento interno e externo pode ser sem pintura; acompanhar parafuso para instalação.                                                                                                                                                                                                                                               | 2.720    |
| 55 | <b>TAMPÃO 3/4.</b> Fechamento Condulete 1". Fabricados em termoplástico sem rebarbas e atendendo o padrão do condulete; Pode ser usado nas caixas múltiplas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4075     |
| 56 | <b>TAMPA CEGA 1".</b> Produzido em alumínio, possui elevada resistência mecânica e a corrosão, acompanham parafusos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1358     |
| 57 | <b>ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1".</b> Em metal galvanizado atendendo o modelo "D" para eletroduto de 3/4 com cunha; Deve acompanhar trava com acabamento em padrão idêntico a abraçadeira; Furo para fixação de parafuso com bucha.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5434     |
| 58 | <b>ESPIRAFLEX 1".</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1300 M   |
| 59 | <b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8mm x 30 cm</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2500     |



|    |                      |      |
|----|----------------------|------|
| 60 | BUCHA 6MM            | 9000 |
| 61 | BUCHA 8MM            | 300  |
| 62 | PARAFUSO PHILIPS 6MM | 9000 |
| 63 | PARAFUSO PHILIPS 8MM | 288  |

## 8 INTERCONEXÃO

**8.1** Para a comunicação dos pontos remotos (próprios públicos) com o ponto concentrador (CCO), deverá ser utilizada a infraestrutura óptica já existente.

**8.2** A proponente deverá utilizar a vistoria técnica para levantar informações visando dimensionar corretamente os equipamentos de rede a serem oferecidos, não podendo posteriormente alegar que as especificações não são suficientes para transmissão das imagens com boa qualidade e sem interrupções, ou mesmo alegar incompatibilidade com a infraestrutura já existente. Será de responsabilidade da Contratada garantir o registro de todas ocorrências e imagens, bem como a qualidade das imagens transmitidas e a interoperabilidade técnica.

**8.3** A proponente deverá garantir o registro de todas ocorrências e imagens do sistema mesmo quando da perda da conexão, situações de queda de energia elétrica, entre outros casos.

## 9 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**9.1** Os serviços de instalação compreendem todos os equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento/vigilância que deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, instalados nos locais indicados, configurados e testados pela Contratada, conforme condições a seguir:

**9.1.1** Realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento das câmeras (lógica e elétrica);

**9.1.2** Efetuar a instalação das câmeras em pontos considerados críticos nas unidades mediante emissão de Ordem de Serviço específica, as quais deverão ser posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local.

**9.1.3** Realizar a instalação da controladora de alarmes, incluindo a instalação elétrica e a conexão à rede da Contratante.

**9.1.4** Providenciar a instalação dos sensores de alarme e sua conexão com as centrais;

**9.1.5** Instalar sirenes em locais indicados pela Contratante de forma a facilitar o acionamento em caso de situação de emergência.

**9.1.6** Realizar a instalação e configuração do sistema de gravação e visualização de imagens, incluindo a instalação física, a instalação e configuração de imagens além de todos os serviços relacionados ao cabeamento dos mesmos.

**9.1.7** Realizar a instalação do teclado nas unidades e fazer a ligação necessária para que o alarme possa ser acionado utilizando o equipamento.

**9.1.8.** Os serviços de instalação deverá obedecer às normas técnicas e os padrões de referência, o que Compreend e atendimento às: NBR 14565 — instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5410 — proteção de edificações contra descargas atmosféricas, TIA/EIA-568-A — Comercial, building telecommunications wiring standard, TIA/EIA-569-A — comercial *building standard* for telecommunications pathways and spaces, TIA/EIA-607 — comercial buildinggrounding/bonding requirements, e ainda, as normas da Concessionária de energia elétrica local.



**9.1.9** A Contratada deverá realizar a interligação entre a sua caixa de equipamentos e o Rack de rede de cada unidade. A contratante disponibilizará uma porta de rede na velocidade 100/1000, em modo "TRUNK" com passagem de Vlans com Tag.

**9.1.10** A contratada deverá realizar o endereçamento IP de todos os seus equipamentos e Vlan's no switch, de acordo com especificações da contratante.

## **9.2. Remanejamentos**

**9.2.1.** Os equipamentos deverão ser instalados de tal forma que possibilite remanejamentos futuros;

**9.2.2.** A CONTRATADA ficará responsável por eventuais remanejamentos que se fizerem necessários, deverá fazer um orçamento para posterior aprovação do órgão responsável da CONTRATANTE.

**9.3 Considerações diversas:** Todos os serviços de instalação, ferramentas, escadas, sinalizações, instrumentos e acessórios necessários para a implantação deste sistema deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

## **10 SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

**10.1.** A prestação do serviço de manutenção preventiva consistirá em 01 (uma) visita trimestral a contar da instalação sem nenhum custo para a PREFEITURA;

**10.2.** Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes no sistema de câmeras, acesso remoto, Gravação Local e remoto, testes nas alimentações de rede elétrica para o funcionamento regular dos sistemas A manutenção consistirá, no mínimo, nos seguintes procedimentos:

a) Verificação da alimentação elétrica

b) Limpeza dos equipamentos

c) Realização de ajustes necessários e reapertos dos componentes.

**10.3.** Os serviços de manutenções (preventivas e corretivas) dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pela PREFEITURA, que assinará o relatório em conjunto com o representante da CONTRATADA, devendo os referidos relatórios serem apresentados junto com a nota fiscal

**10.4.** Nas manutenções preventivas e nas corretivas deverão ser emitidos relatórios detalhando os serviços realizados e listando detalhadamente os defeitos encontrados;

**10.5.** As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional à PREFEITURA mediante chamado, via e-mail. O prazo máximo para o atendimento será de até 5 dias a contar da abertura do chamado.

**10.5.1.** Verificada no atendimento da chamada a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao desempenho do sistema, a CONTRATADA após a ciência que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 5 dias para sua conclusão, caso haja necessidade da remoção dos equipamentos e estes serem enviados a assistência técnica a CONTRATADA obriga-se a instalação de equipamentos provisórios, de sua propriedade, iguais ou semelhantes, sem ônus à PREFEITURA.

**10.6.** A execução dos serviços de manutenções deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO, Normas Internacionais Códigos Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

## **11 SUPORTE TÉCNICO**

**11.1** Os serviços técnicos compreendem a manutenção de todos os equipamentos que compõe o sistema de videomonitoramento/vigilância visando garantir o perfeito estado de funcionamento, e deverão ser executados nas condições, conforme a seguir:



**11.2** Manutenção preventiva, contemplando os serviços efetuados para manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações as quais compreendem:

- a) Manutenção do bom estado de conservação do equipamento;
- b) Substituição ou reparos de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento do equipamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos.
- c) Efetuar a limpeza do equipamento.
- d) Regulagem do equipamento.
- e) Inspeção dos componentes.
- f) Simulações e testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo.
- g) Desempenhar ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

**11.3** Realizar manutenção técnica e preventiva periodicamente em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias.

**11.4** Manutenção Corretiva, contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes de regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também a substituição temporária do equipamento defeituoso durante o período de manutenção, as quais compreendem:

- a) Manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato.
- b) Reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem falhas.
- c) Informar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não a continuidade dos serviços.
- d) Disponibilizar de forma online relatório dos serviços prestados.
- e) Iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a abertura da ordem de serviço inicial, e os mesmos deverão ser concluídos completamente em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da respectiva O.S., salvo casos de vandalismo ou desastres naturais que poderão ser concluídos em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**11.5** A realização dos serviços de manutenção técnica, serão executados pelos funcionários da Contratada, os quais deverão ser devidamente treinados, uniformizados, identificados, portando os instrumentos, as ferramentas e os demais equipamentos de segurança necessários à execução de suas atividades.

## **12 ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO (VMS)**

**12.1** Trabalhar com câmeras IP conectadas, servidores em edge ou nuvem, DVRs e NVR's integrados, Arquitetura cliente/servidor, com suporte a IPV4 e IPV6, com acesso via cliente, webclient e aplicativos.

**12.2** Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.



- 12.3 Ter a possibilidade de trabalhar com dois ou mais processadores CPU e GPU, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- 12.4 Trabalhar com sistema de licenciamento por conexões e analíticos.
- 12.5 Arquitetura de servidores Mestre e Escravo com possibilidade de failover.
- 12.6 Permitir compartilhar uma mesma base de usuários com todos os servidores ou servidores específicos.
- 12.7 Compatível com ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S. Suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- 12.8 Permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- 12.9 Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo e gravado.
- 12.10 Suportar completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- 12.11 Possuir servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP.
- 12.12 O Servidor RTSP de mídia suporta os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 12.13 Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 12.14 Sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado.
- 12.15 Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento.
- 12.16 Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo. Possibilitar a gravação de borda (Edge Recording).
- 12.17 Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento são armazenadas com criptografia.
- 12.18 Suportar analíticos embarcados em câmeras que possuam a facilidade de notificação.
- 12.19 Permitir preview de câmeras diretamente da lista de cadastro ou pelo mosaico com apenas um clique de mouse.
- 12.20 Permitir a criação, ativação e desativação de mapas sinópticos.
- 12.21 Possuir campo de visualização de expiração de licença.
- 12.22 Possuir verificação de conexão com câmeras que não gravam ou gravam por evento.
- 12.23 Possuir filtro de escopo de IPs em sua ferramenta de localização de dispositivos de mídia.
- 12.24 Permite gravação de Banco de Dados redundante.
- 12.25 O agendamento permite que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por movimento, Por evento, Por movimento e evento, por analítico) de cada câmera.
- 12.26 Deverá trabalhar com gravação no formato H.264 e H.265.



**12.27** Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessária para a gravação de cada câmera ou por espaço de disco disponível.

**12.28** É possível configurar um diretório para o backup das configurações do sistema ou em rede o que se deseja manter os arquivos de backup.

**12.29** Gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC. Gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.

**12.30** Gravação de metadados de analítico, informação de detecção de movimento ou de evento para buscas forenses, mapa de calor entre outros recursos que permitam as buscas inteligentes e/ou disparos em tempo real de cada programação feita e ainda por agenda.

**12.31** Possuir gravação de áudio a partir da detecção de movimento e gravação contínua.

**12.32** Trabalhar com Matriz Virtual completa, onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos, e ainda criação de macros e scripts em outras linguagens que possam enviar para sistemas de terceiros.

**12.33** Permitir criação de mosaicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema ou mosaicos por grupos. Permitir que se faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento.

**12.34** O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

**12.35** Possuir inteligência que automaticamente o software cliente reduz as imagens proporcionalmente (resolução), fazendo que o usuário consiga abrir 64 imagens por monitor.

**12.36** Deve possuir rastreamento de objetos em tempo real em todas as câmeras para permitir alertas inteligentes por software e ainda buscas forenses nas gravações baseadas em vídeo.

**12.37** Estes analíticos trazem mais segurança à central.

**12.38** Software deve fazer buscas por faces e até placas veiculares desde que as câmeras estejam bem posicionadas e com qualquer câmera de mercado.

**12.39** O software deve permitir que o operador busque imagens gravadas por inteligência forense que permite buscas por: cruzamento de linha, por área, por pesquisa de miniaturas, por pesquisa de eventos, de múltiplos objetos na cena, por tempo de permanência em área, por objetos, pessoas ou grupos, por deslocamento de uma área para outra, escolher o tamanho máximo e mínimo de uma detecção, com adicional de cor, tipo e velocidade máxima e mínima, exemplo: busca por cruzamento de linha, uma pessoa ou grupo de pessoas, que estejam de cor vermelha, que tiverem um tamanho máximo na cena de 11 pixels de largura por 42 pixels de altura (através de ferramentas de desenhos na tela).

**12.40** Deve permitir a utilização de zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado e salvar mosaicos com o zoom digital.

**12.41** Deve permitir no mosaico ao vivo abrir apenas uma câmera em modo de reprodução ou várias mixando na mesma tela entre imagens ao vivo e gravadas. Não deve permitir tela sobre tela.

**12.42** Possuir recurso de privacidade das câmeras ao qual o administrador poderá desenhar a área que deseja manter privada. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que perderão o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento.



**12.43** Deve permitir que câmeras, servidores, layouts sejam previamente configurados e designados a cada operador, fazendo que inclusive alertas provenientes de analíticos sejam disparados para os grupos corretos.

**12.44** Possui mapa Sinótico para monitoramento ao vivo.

**12.45** Permite abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.

**12.46** Permite abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.

**12.47** Permite acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).

**12.48** Ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, é possível obter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.

**12.49** Permitir que ao clicar em gravação, o sistema já traga a barra de seleção completa de gravação. Com simples cliques a gravação já apareça na tela. Em caso de um mosaico com múltiplas câmeras, a gravação deverá ser instantânea de todas sincronizadas pelo horário.

**12.50** Deve permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas e ainda ter um player que permita inclusive zoom digital nas gravações.

**12.51** Deve permitir pesquisas forenses em qualquer ponto de uma cena através de linhas (cruzamentos de linhas), áreas, cores, objetos nas imagens gravadas, trazendo na tela de forma rápida o resultado esperado. Possibilitar impressão de uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido e certificado de autenticidade.

**12.52** Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG possuem marca d'água com nome da câmera, data e hora. Possibilidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação seja feita por um usuário sem permissão.

**12. 53** Deve permitir um usuário adicional para exportação que seja responsável pela LGPD.

**12.54** O Software permite que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi- thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel. Na ocorrência de um alarme externo (qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema tomará ações pró-ativas para alertar os operadores, com possibilidades de enviar um E-mail, mensagem no TELEGRAM para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo Pop-up, posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes.

**12.55** Todas estas ações de alarme podem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir. O Sistema toma ações pró-ativas na detecção de eventos via analíticos existentes no software em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário pode haver um cruzamento de linha em uma área determinada e o sistema reconhece como um evento de analíticos, então este poderá tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-mail, abrir imagens das câmeras em Pop-ups, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador, posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo ou mensagens no TELEGRAM).



**12.56** O Sistema também poderá tomar todas estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

**12.57** Permitir que com o acionamento do alarme de uma câmera possa-se iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras previamente configuradas.

**12.58** Eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

**12.59** Permite pesquisar pelo cliente tipos de eventos como: alarmes confirmados pelo operador, situação suspeita, alarme falso, alarme não classificado, iniciado pelo operador, iniciado por detecção de vídeo, iniciado por detecção de áudio, iniciado através de entrada de contato seco ou comentário na mesma tela do cliente.

**12.60** Permite que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho.

**12.61** Na ocorrência de qualquer evento, o sistema permite anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.

**12.62** Deve permitir que, no próprio POP-UP de alarmes e eventos, um mini clip seja reproduzido imediatamente, com a informação do ID da câmera, nome da câmera, horário da câmera e tipo de evento.

**12.63** Deve possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível Android e IOS.

**12.64** Permite configuração do mosaico de formatos diferentes de câmeras, ou seja, que possam ser agrupadas, que possam ser configuradas em tamanhos diferentes, que possam no mesmo mosaico ter informações de eventos, página web de outros sistemas, fazendo que o operador use os sistemas pelo cliente, inclusive sites.

**12.65** Permite utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wifi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

#### **12.66 Reprodução, Pesquisas e Exportação de Vídeo**

**12.66.1** Permitir que o usuário possa fazer qualquer tipo de pesquisa nas câmeras por data e hora de forma online em qualquer local que esteja com acesso à internet

**12.66.2** Permitir compartilhamento de imagens e vídeos utilizando aplicativos ou navegador.

**12.66.3** Possibilitar pesquisa por movimentos nas imagens gravadas recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

**12.66.4** Exportar diariamente um vídeo em alta velocidade contendo o resumo das movimentações no dia.

#### **12.67 Alertas e Eventos**

**12.67.1** Em caso de acionamento de alarme externo, o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade notificar um grupo de pessoas sobre o ocorrido, apresentando no painel de monitoramento ativo a câmera, emitindo sons de alarme, enviando mensagens instantâneas ao operador.

**12.67.2** Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado, de forma online, permitindo automação de controle de lâmpadas, abertura e fechamento de portas de segurança.



## **12.68 Administração**

**12.68.1** Possuir: relatórios online que possam ser acessado pelos gestores, contendo informações como status das gravações, ferramenta de configurações globais de câmera, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo facilitando a sua administração, controle de usuário que permitam a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo cujo usuário poder fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos o grupo que fizer parte.

## **12.69 Acesso Via Browser**

**12.69.1** Possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor Web integrado ou do cliente do sistema, a gravação local de emergência através do web browser, a visualização e a ativação da detecção de movimento ao vivo através da web browser.

**12.69.2** Permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente e ativar eventos através do mapa sinóptico.

## **12.70 Acesso por Dispositivo Móvel**

**12.70.1** Possuir visualização on-line das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel com navegador.

**12.70.2** Permitir de forma remota visualizar imagens de diferentes localidades conforme necessidade do usuário e permissões

## **12.71 Sistema de Gestão de Ocorrências**

**12.71.1** A contratada deverá manter o sistema em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como prestar assistência técnica, preventiva e corretiva nos módulos e sistemas preferencialmente nas dependências da contratante.

**12.71.2** Todas as funcionalidades deverão ser disponibilizadas em intranet/internet com mecanismos web e informações centralizadas.

**12.71.3** Deverá possuir: banco de dados relacional, sistema de segurança e chaves randômicas por sessões, funcionar sob protocolo HTTPS e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para seu perfeito funcionamento, permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como XIS, csv, rtf, pdf, xml, possuir criptografia das informações protocolo HTTPS (criptografia 128 bits), executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais interatividade de áudio e vídeo, ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizam os padrões do W3C, utilizar compartilhamento com diferentes sistemas de dados sem estarem ligados entre si.

## **13 DO ATENDIMENTO TÉCNICO A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL**

**13.1** A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico a distância, em regime de garantia, ou técnico presencial.

**13.2** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado técnico presencial no prazo máximo de 72 horas após sua abertura.

**13.3** Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, de procedimentos destinados a recolocá-los em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende substituições, inclusive de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.



**13.4** Entende-se por suporte técnico a distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva.

**13.5** O atendimento técnico a Distância ou Presencial ocorrerá através de central acionada por meio de ligação telefônica, com funcionamento das 08h às 18h e cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

**13.6** As solicitações de atendimento técnico a distância ou presencial partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA.

**13.7** Para cada solicitação de atendimento técnico a distância ou presencial, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

**13.8** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico a distância e presencial, **em regime de garantia**.

**13.9** Entende-se por início do atendimento técnico presencial, o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**13.10** O atendimento técnico poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**13.11** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**13.12** Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

**13.13** Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.

**13.14** A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

**13.15** Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar conforme ANEXO II, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

**13.16** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico a distância, por técnicos devidamente habilitados.

**13.17** O atendimento técnico a distância deverá ser provido das 08h às 18h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, remotamente.

**13.18** Em casos de necessidade de retirada do equipamento do local de entrega, a CONTRATADA, deverá substituir por outro equipamento igual ou superior ao retirado e arcar com os custos decorrentes e garantir o atendimento.



## **14 DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO**

**14.1** A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico visando:

**14.2** Reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos equipamentos e sistemas ofertados.

**14.3** Instalação de atualizações de firmware nos equipamentos, atualizações ou patches corretivos de softwares nos sistemas.

**14.4** Treinar os funcionários e colaboradores para utilização e configuração dos equipamentos e sistemas.

**14.5** O serviço deverá ser prestado nos locais onde o sistema for implantado, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h ou remotamente se possível).

**14.6** O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.

## **15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** A Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do Contrato.

**15.2** Os serviços serão recebidos mensalmente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

**15.3** Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato atestará os relatórios de medição para o devido pagamento dos serviços.

**15.4** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

**15.5** Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar da CONTRATADA, a comprovação das condições estipuladas ou executar vistorias para aferir o cumprimento do contrato.

**15.6** Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

**15.6.1** Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

**15.6.2** Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

**15.7** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**15.8** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.9** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**15.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.12** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

**15.13** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**15.14** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.15** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.16** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**15.17** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**15.18** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**15.19** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**15.20** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**15.21** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.22** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**15.23** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**15.24** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**15.25** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**15.26** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**15.27** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**15.28** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**15.29** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

#### **15.31 Do recebimento**

**15.31.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**15.31.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**15.31.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do Contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

**15.31.4** Será considerado o recebimento somente com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**15.31.5** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.31.6** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



**15.31.7** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**15.31.8** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**15.31.9** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.31.10** Enviar a documentação gestor do contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**15.31.11** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.31.12** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**15.31.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** Prestar, através da ferramenta de chamados, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.

**16.2** Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.

**16.3** Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.

**16.4** Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório., durante toda a execução dos serviços.

**16.5** Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**16.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**16.7** A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Secretaria de Educação e a CONTRATADA.

**16.8** A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte.

**16.9** Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;



**16.10** Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato elou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no futuro Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

**16.11** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**16.12** Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem.

**16.13** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.14** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

**16.15** Manter a regularidade jurídico econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

**16.16** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.

**16.17** Cumprir fielmente todas as disposições constantes no processo licitatório, bem como contrato de prestação de serviços.

**16.18** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação.

**16.19** A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento de imagens e dados pessoais obtidos pelo sistema de videomonitoramento.

**16.20** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**16.21** Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

**16.22** A CONTRATADA deverá apresentar a capacitação técnica dos funcionários referente as Normas regulamentadoras (NR10, NR35, NR06).

## **17 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**17.1** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 14.133/21.

**17.2** Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da ordem de execução de serviço.

**17.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

**17.4** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.



**17.5** Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**17.6** Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

**17.7** Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

**17.8** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

## **18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1** Será selecionado o licitante que ofertar **O MENOR VALOR GLOBAL** para a prestação dos serviços, além de atender todas as exigências do presente termo, bem como ao Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento devido à CONTRATADA é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Mauá e será efetuado em 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta contratação.

**19.2** O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

**19.3** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, acompanhada dos relatórios de execução (anexo II).

**19.3.1** A Nota Fiscal dos serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, 2) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**19.4** O pagamento será efetuado mediante a manifestação favorável pelo gestor e fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação ou seu preposto devidamente designado para exercer a atribuição.

**19.5** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

**19.6** As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo (15 DFQ), não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao CONTRATANTE.

## **20 DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO**

### **20.1 Vigência**

**20.1.1** O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da lei federal nº 14.133/2021.

### **20.2 Reajuste**

**20.2.1** Os preços pactuados inicialmente deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano, a contar



da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo que, após este prazo, poderão ser reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**20.2.2** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**20.2.3** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

**20.2.4** A CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**20.2.5** Pelo menos 90 (noventa) dias corridos antes do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

**20.2.6** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**20.2.7** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

## 20.3 Rescisão

**20.3.1** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## 21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                             | QTD/MÊS | VALOR MENSAL | VALOR 60 MESES |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|
| 1    | Prestação de Serviços – implantação de sistema digital de videovigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades da Secretaria de Educação. | 60      | 321.040,00   | 19.262.400,00  |
| 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – serviços de instalação de sistema/equipamentos digital de videovigilância                                                                                                                    | 1       | 1.310.000,00 | 1.310.000,00   |

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| N.º | Classificação Institucional Funcional e Programática | Classificação Econômica | Fonte do Recurso |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1   | 07.07.12.122.0016.2396                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 2   | 07.07.12.361.0016.2398                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 3   | 07.07.12.365.0016.2400                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 4   | 07.07.12.365.0016.2402                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 5   | 07.07.12.366.0016.2404                               | 3.3.90.39               | 0001             |
| 6   | 07.07.12.367.0016.2406                               | 3.3.90.39               | 0001             |



## 23. SANÇÕES

**23.1** O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, implicará a cominação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

Mauá, 08 de julho de 2025.

Ivete Nicodemos da Silva Souza  
Gerência de Planej. Orçam. e Financeiro  
Elaboração

Gilmar Silvério  
Secretário de Educação  
Aprovação



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Mauá

Pregão Eletrônico nº:

|              |   |                    |                                      |
|--------------|---|--------------------|--------------------------------------|
| Razão Social | : |                    |                                      |
| Endereço     | : | CEP                | : 00000-000                          |
| Bairro       | : | Cidade / Estado    | :                                    |
| Telefone(s)  | : | (11) 0000-0000     | E-mail : (11) 0000-0000              |
| CNPJ (MF)    | : | 00.000.000/0000-00 | Inscrição Estadual : 000.000.000.000 |
| E-mail       | : |                    |                                      |

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema digital de videovigilância, compreendendo locação de equipamentos, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades da Secretaria de Educação. | 60  |              |             |
| 02   | Contratação de empresa para a prestação de serviços de <u>instalação</u> de sistema/equipamentos digital de videovigilância nas unidades da Secretaria de Educação.                                                                                | 01  | VALOR TOTAL  |             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                    |     | R\$          |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$

Especificações Técnicas Mínimas dos equipamentos, componentes e softwares que compõem a solução (conforme item 7.5):

| CCO - Centro de Controle Operacional e 49 Locais próprios da Secretaria de Educação |                                                                                                 |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                                                                | DESCRIPTIVO                                                                                     | QTDE |
| 1                                                                                   | SOFTWARE VMS DE GERENCIAMENTO - (descritivos das especificações mínimas conforme item 12 do TR) | 01   |
| 2                                                                                   |                                                                                                 |      |

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias. (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Proponente (assinatura)

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social :                 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço :                     | CEP : 00000-000                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Bairro :                       | Cidade / Estado :                                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefone(s) : (11) 0000-0000   | E-mail : (11) 0000-0000                                                                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00 | Inscrição Estadual : 000.000.000.000                                                                                                                                                                                                                            |
| E-mail :                       |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto :                       | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e operação de sistema digital de videovigilância compreendendo locação de equipamentos, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades da Secretaria de Educação. |
| Contrato nº :                  | Pregão nº :                                                                                                                                                                                                                                                     |

Local:

Serviço (s) executado (s): ( ) INSTALAÇÃO ( ) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ( ) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Data da execução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs.:

Assinatura do prestador de serviço:

Nome:

RG:

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| De acordo:                                    | Autorizado:          |
| Assinatura do responsável da Unidade atendida | Assinatura do Fiscal |
| Nome:                                         | Nome:                |
| RG:                                           | RG:                  |



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

Local visitado:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que vistoriei, nesta data, o local acima grafado e tomei conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL (PMM)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representante (EMPRESA)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo nº 4393/2024, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISTORIA UNIFICADO

Pregão Eletrônico nº: 063/2025

Processo Administrativo nº: 4393/2024

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 063/2025, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço (endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), vistoriou os locais e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 063/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



**ANEXO III**

**(M O D E L O)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



## ANEXO IV

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE MAUÁ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Educação Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º 063/2025, Processo de Compras n.º 4393/2024, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_\_\_\_ meses.

**1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, \_\_\_\_\_, e o cronograma de entrega dos materiais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) \_\_\_\_\_ orçamentária(s) \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ seguir \_\_\_\_\_ indicada(s):

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

**5.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

**5.1.1.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

**b)** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.1.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

**5.1.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.1.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.2.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mauá/SP, CEP. \_\_\_\_\_.

**5.3.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**5.4.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

**5.4.2.** A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**5.4.3.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da



**CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.5.1.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

**5.5.2.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

**5.5.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.5.4.** Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**6.2.** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

**6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

**6.6.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

**6.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

**6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**6.9.1.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**6.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

**6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.



- 6.13.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**7.7.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

**8.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

**8.1.1.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**8.5.** Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.



## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

**9.1.** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.** O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**9.3.** A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.4.** A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**9.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.5.4.** Multas:

**9.5.4.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

**9.5.4.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**9.5.4.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**9.5.4.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

**9.5.4.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

**9.6.** A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

**13.2.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

**13.2.1.** Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

**13.2.2.** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

**13.2.3.** Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

**14.1.** Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

**15.1.** Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;



III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

**17.1.** Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo de compras n.º \_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG